



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Educação*



# III FESTIVAL ALUNOS QUE INSPIRAM

**Regulamento**

**Fortaleza-CE  
Março/2018**

## REGULAMENTO

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O **Festival Alunos que Inspiram** é uma iniciativa da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc), visando identificar, valorizar e dar visibilidade à produção artística e cultural dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino.

1.2 O Festival Alunos que Inspiram tem por objetivos:

- a) Promover a interação dos estudantes através da cultura pela participação em expressões artísticas pertencentes às manifestações culturais da coletividade que estejam presentes no cotidiano;
- a) Oportunizar momentos para divulgar os talentos artísticos dos estudantes matriculados na rede estadual de ensino;
- b) Estimular a participação em atividades que contribuam para a formação global, sem discriminar por características pessoais, físicas, sexuais ou sociais.

1.3 O Festival Alunos que Inspiram ocorrerá em três fases: escolar, regional e estadual.

1.4 Para esta edição do Festival serão consideradas 6 (seis) categorias, distribuídas em 14 (quatorze) expressões artísticas, a saber:

<b>Categorias</b>	<b>Expressões Artísticas</b>
1. Artes Visuais	1. Pintura
	2. Desenho
	3. Grafite
	4. Escultura
	5. Fotografia
2. Criação Literária	1. Poesia
	2. Cordel
	3. Quadrinhos
	4. Conto
	5. Crônica
3. Dança	1. Dança
4. Música	1. Música
5. Teatro	1. Esquete Teatral
6. Vídeo	1. Vídeo Curta Metragem

## 2. INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se no Festival os estudantes matriculados nas escolas da rede estadual do Ceará, e todos os membros do trabalho inscrito devem ter matrícula ativa na mesma escola;

2.2 As inscrições acontecerão de 16 a 20 de abril de 2018 e serão realizadas, obrigatoriamente, em Formulário disponibilizado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>);

2.3 Cada estudante/artista poderá participar em até 3 (três) expressões artísticas deste Regulamento;

2.4 Os vídeos dos trabalhos selecionados para as fases regional e estadual devem ser postados no site [www.youtube.com](http://www.youtube.com), em modo público, obedecendo às condições e normas do referido site.

## 3. FASES E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

### 3.1. FASE ESCOLAR (COMPETÊNCIA DA ESCOLA)

3.1.1 Divulgação do Festival na escola;

3.1.2 Constituição da Comissão Técnica Especializada para análise e seleção dos trabalhos de expressões artísticas da escola;

3.1.3 Conferência da documentação e envio dos trabalhos, conforme estabelecido no item 7 deste regulamento;

3.1.4 A Seleção dos primeiros colocados de cada expressão artística, conforme estabelecido no item 7 deste regulamento, se dará da seguinte forma:

- I. Será selecionado 1 (um) trabalho por cada expressão artística para a Fase Regional;
- II. Nos casos em que houver apenas 1 (um) trabalho inscrito por expressão artística, a escola deverá, obrigatoriamente, considerar os critérios de avaliação, conforme expressão artística, para justificar a inscrição do estudante/artista e/ou grupo para a Fase Regional;
- III. A escola deverá realizar o *upload* (postagem) dos arquivos dos primeiros colocados de cada expressão artística no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no período especificado no **item 6** deste Regulamento.

### 3.2. FASE REGIONAL (COMPETÊNCIA DA CREDE/SEFOR)

3.2.1 A Fase Regional será realizada em cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) e em cada Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor);

3.2.2 Constituição da Comissão Técnica Especializada para análise e seleção dos trabalhos selecionados na Fase Escolar;

3.2.3 Organização da logística (transporte e alimentação) dos participantes, bem como, das demais atividades da Fase Regional, mediante aporte financeiro a ser disponibilizado no credor da Crede/Sefor;

3.2.4 Conferência da documentação e envio dos trabalhos, conforme orientações constantes no item 7 deste Regulamento;

3.2.5 A Seleção dos primeiros colocados de cada expressão artística se dará da seguinte forma e conforme estabelecido no item 7 deste regulamento:

- I. Todos os trabalhos selecionados na Fase Escolar participarão de novas seletivas que ocorrerão, somente, entre as escolas de cada Crede/Sefor;
- II. Nesta seletiva, a Comissão Técnica Especializada, através dos trabalhos e vídeos

postados, classifica para a culminância da Fase Regional, 2 (dois) trabalhos por cada expressão artística, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no item 7 deste regulamento;

- III. A culminância da Fase Regional acontecerá no período de 05 a 08 de junho de 2018, com apresentações presenciais dos trabalhos, sendo escolhidos e certificados os primeiros colocados em cada expressão artística para concorrer à Fase Estadual.

### 3.3 FASE ESTADUAL (COMPETÊNCIA DA SEDUC)

3.3.1 Realização da Fase Estadual, em parceria com as Crede/Sefor, com a participação dos estudantes/artistas autores dos 3 (três) trabalhos selecionados por cada uma das expressões artísticas. Evento acontecerá em Fortaleza no dia 30 de agosto de 2018.

3.3.2 Constituição da Comissão Técnica Especializada para análise e seleção dos trabalhos de expressões artísticas selecionados na Fase Regional;

3.3.3 Conferência da documentação dos trabalhos selecionados na Fase Regional;

3.3.4 Organização da logística (transporte, alimentação e hospedagem) dos participantes, bem como, da exposição dos trabalhos para a culminância da Fase Estadual;

3.3.5 Seleção dos 3 (três) trabalhos para cada uma das expressões artísticas, entre os 23 (vinte e três) previamente selecionados na fase regional, para a culminância da Fase Estadual, sendo:

- 1 (um) trabalho escolhido através de votação no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>);
  - 2 (dois) trabalhos escolhidos pela Comissão Técnica, considerando os critérios de avaliação especificados no item 7 deste Regulamento.
- I. Só serão considerados os vídeos das apresentações artísticas para admissibilidade à Fase Estadual, os *uploads* (postagens) dos vídeos no site [www.youtube.com](http://www.youtube.com) com data a partir da publicação deste Regulamento;
- II. É permitida uma nova postagem, obedecendo o mesmo padrão do anterior, no site [www.youtube.com](http://www.youtube.com), de 11 a 30 junho de 2018, dos vídeos das apresentações artísticas vencedoras da Fase Regional, para oportunizar a melhoria da qualidade dos vídeos. É imprescindível que os mesmos alunos que se apresentaram no vídeo de origem se apresentem no segundo vídeo. Casos de substituições deverão ser submetidos a uma análise da Crede, tratando-se de um caso de excepcionalidade.

3.3.6 Seleção de 1 (um) trabalho por cada uma das expressões artísticas, entre os 03 (três) trabalhos selecionados no item 3.3.5, para a premiação estadual. Essa seleção acontecerá mediante a apresentação dos 3 (três) trabalhos selecionados aos jurados especialistas de cada expressão artística.

## 4. PREMIAÇÃO

4.1 A premiação para os primeiros colocados de cada expressão artística, selecionados conforme item 3.3.6 deste Regulamento, é a participação em um evento em âmbito nacional referente a cada expressão artística, a ser definido pela comissão organizadora;

4.2 Cabe à Crede/Sefor receber, consolidar e enviar à Seduc a documentação necessária para a premiação dos estudantes/artistas vencedores nas expressões artísticas;

4.3 A Seduc financiará as despesas com a premiação dos estudantes/artistas.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os estudantes/artistas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a Ficha de

Autorização do Responsável pelo Aluno, anexo I deste Regulamento, assinado pelos pais ou responsável legal, com cópia de RG;

5.2 Toda e qualquer imagem captada durante a realização do Festival (registro fotográfico, fonográfico e videográfico) poderá ser utilizada em caráter institucional e/ou divulgações;

5.3 Não serão aceitas obras plagiadas. Entende-se por plágio a cópia ou assinatura de uma obra em partes ou totalmente reproduzida de outra pessoa, tomando para si a autoria do trabalho.

5.4 Não serão aceitos trabalhos com conteúdos: que possam causar danos a terceiros; como apologia ao estupro e ao suicídio; gestos obscenos; de conotação racista, homofóbica ou discriminatória.

5.5 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival;

5.6 Serão desclassificados os trabalhos que sejam idênticos, no âmbito das expressões artísticas, a trabalhos vinculados ao Festival Alunos que Inspiram dos anos de 2016 e 2017;

5.7 A montagem e desmontagem dos trabalhos a serem apresentados é de responsabilidade dos estudantes/artistas;

5.8 Havendo impedimento de participação do estudante/artista selecionado para a Fase Regional e/ou Estadual, a Crede/Sefor e a Comissão Organizadora do Festival poderão convocar o trabalho subsequente.

## 6. CRONOGRAMA

6.1 As etapas do **Festival Alunos que Inspiram** serão realizadas de acordo com o cronograma abaixo:

Data de Realização	Descrição
27/03/2018	Divulgação do Regulamento do Festival Alunos que Inspiram.
28/03/2018 a 22/04/2018	Mobilização dos estudantes para participação no Festival Alunos que Inspiram.
16 a 20/04/2018	Inscrição dos estudantes/artistas no <b>Portal Aluno Online</b> ( <a href="http://aluno.seduc.ce.gov.br/">http://aluno.seduc.ce.gov.br/</a> )
23 a 27/04/2018	Análise e seleção dos trabalhos de cada expressão artística na escola.
01 a 04/05/2018	Postagem ( <i>upload</i> ) dos trabalhos dos primeiros colocados em cada expressão artística por escola no <b>Portal Aluno Online</b> ( <a href="http://aluno.seduc.ce.gov.br/">http://aluno.seduc.ce.gov.br/</a> )
21 a 25/05/2018	Análise e seleção dos trabalhos dos primeiros colocados em cada expressão artística das escolas nas Crede/Sefor.
05 a 08/06/2018	Período de Culminância da Fase Regional do Festival Alunos que Inspiram.

11/06/2018 a 31/07/2018	Validar, no Portal Aluno Online, o trabalho primeiro colocado em cada expressão artística para concorrer à Fase Estadual.
01 a 13/08/2018	Votação e escolha dos trabalhos em cada uma das expressões artísticas no <b>Portal Aluno Online</b> ( <a href="http://aluno.seduc.ce.gov.br/">http://aluno.seduc.ce.gov.br/</a> )
16/08/2018	Divulgação do Resultado Final dos 3 (três) classificados de cada expressão artística.
30/08/2018	Culminância e seleção dos primeiros colocados em cada expressão artística do <b>Festival Alunos que Inspiram</b> .

## 7. INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

### 7.1 CATEGORIA ARTES VISUAIS

#### 7.1.1 PINTURA

7.1.1.1 São os modos expressivos que realizam e utilizam técnicas de produção que manipulam materiais constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética;

7.1.1.2 Serão aceitas como técnica de pintura: óleo, acrílica, aquarela, colagem ou mista;

7.1.1.3 Todos os trabalhos de Pintura deverão ser originais, apresentados em tela com dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm) e com identificação no verso da obra constando:

- a. Nome da Obra;
- b. Autor ou Autora;
- c. Nome da Escola;
- d. Série, Turma e Turno;
- e. Município da Escola;
- f. Crede/Sefor

As pinturas que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

7.1.1.4 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Composição (linha, forma, luz, cor, volume, perspectiva, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, harmonia da composição artística, pertinência entre o título e a obra).

7.1.1.5 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

7.1.1.6 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Arquivo da obra no formato digital .JPG ou .PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- II. Não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

#### 7.1.2 DESENHO

7.1.2.1 São os modos expressivos que realizam e utilizam técnicas de produção que manipulam materiais constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e

poética;

7.1.2.2 Serão aceitos como instrumentos de desenho: grafite, giz de cera, lápis, caneta e carvão;

7.1.2.3 Não serão aceitos trabalhos gerados, pintados ou colorizados por computador, xerox, fotografia, heliografia, impressão a *laser* ou *deskjet*);

7.1.2.4 Todos os trabalhos de Desenho deverão ser originais, apresentados na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), centralizados, afixados em papel cartão preto com margem de 3 cm e com identificação no verso da obra constando:

- a. Nome da Obra;
- b. Autor ou Autora;
- c. Nome da Escola;
- d. Série, Turma e Turno;
- e. Município da Escola;
- f. Crede/Sefor

Os desenhos que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

7.1.2.5 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Composição (linha, forma, luz, volume, perspectiva, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, harmonia da composição artística, pertinência entre a relação do título e a obra ).

7.1.2.6 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

7.1.2.7 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Arquivo da obra no formato digital .JPG ou .PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- II. Não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

### 7.1.3 GRAFITE

7.1.3.1 São formas de manifestações artísticas desenvolvidas em espaços públicos, que se utilizam de paredes ou de mobiliário urbano como suportes, englobando diversos estilos e técnicas, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética;

7.1.3.2 Serão aceitas como técnica de grafite: tintas em spray e/ou látex.

7.1.3.3 Todos os trabalhos de Grafite deverão ser originais, apresentados em fotografias com dimensão padrão (297mm x 420mm) e com identificação no verso da obra constando:

- a. Nome da Obra;
- b. Autor ou Autora;
- c. Nome da Escola;
- d. Série, Turma e Turno;
- e. Município da Escola;
- f. Crede/Sefor

Os grafites que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

7.1.3.4 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Composição (linha, forma, luz, cor, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, harmonia da composição artística, pertinência entre o título e a obra).

7.1.3.5 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

7.1.3.6 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Arquivo da obra no formato digital .JPG ou .PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- II. Não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

#### 7.1.4 ESCULTURA

7.1.4.1 São os modos expressivos tridimensionais, caracterizados pela criação de formas plásticas em volumes ou relevos, que utilizam técnicas de modelagem e moldagem em materiais diversos, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética;

7.1.4.2 Serão aceitas como técnica de escultura: argila, metal, gesso, madeira, pedra etc.;

7.1.4.3 Todos os trabalhos de escultura deverão ser originais, apresentados com as seguintes dimensões: altura entre 40 cm e 70 cm, largura de até 50 cm e com identificação constando:

- a. Nome da Obra;
- b. Autor ou Autora;
- c. Nome da Escola;
- d. Série, Turma e Turno;
- e. Município da Escola;
- f. Crede/Sefor

As esculturas que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

7.1.4.4 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Composição (forma, volume, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, harmonia da composição artística, pertinência entre o título e a obra).

7.1.4.5 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

7.1.4.6 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Arquivo da obra no formato digital .JPG ou .PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- II. Não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

#### 7.1.5 FOTOGRAFIA

7.1.5.1 Expressão artística caracterizada pela composição de imagens (luz, cores, formas)

através de registro e captura por câmeras fotográficas, que expressam uma análise e interpretação crítica, poética e estética da imagem real;

7.1.5.2 Serão aceitas como técnica fotográfica: impressão colorida, sépia ou preto e branco em papel fotográfico.

7.1.5.3 Todos os trabalhos de fotografia deverão ser originais, apresentados em fotografias com dimensão padrão (297mm x 420mm) e com identificação no verso da obra constando:

- a. Nome da Obra;
- b. Autor ou Autora;
- c. Nome da Escola;
- d. Série, Turma e Turno;
- e. Município da Escola;
- f. Crede/Sefor

As fotografias que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

7.1.5.4 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Composição (forma, luz, cor, configuração da imagem, qualidade plástica da imagem, harmonia da composição artística, pertinência entre o título e a obra).

7.1.5.5 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

7.1.5.6 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Arquivo da obra no formato digital .JPG ou .PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- II. Não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.
- III. Fotografia que em sua composição imagética apresente pessoa em situação possível de identificação, necessita de uma autorização formal por escrito das pessoas fotografadas.

## 7.2 CRIAÇÃO LITERÁRIA

### 7.2.1 POESIA

7.2.1.1 Um poema é uma obra literária poética apresentada geralmente em versos e estrofes;

7.2.1.2 O estudante/artista poderá participar, no máximo, com 1 (uma) obra nesta categoria;

7.2.1.3 O poema deverá identificar em sua capa:

- a. Nome da Obra;
- b. Autor ou Autora;
- c. Nome da Escola;
- d. Série, Turma e Turno;
- e. Município da Escola;
- f. Crede/Sefor

As poesias que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

7.2.1.4 O estudante/artista assume a autoria e a originalidade do poema inscrito, podendo responder, em caso contrário, por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei de Direitos Autorais, bem como sua exclusão deste Festival;

7.2.1.5 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

7.2.1.6 Os estudantes/artistas selecionados para a Fase Regional e Estadual deverão expor os trabalhos impressos.

7.2.1.7 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Interpretação.

7.2.1.8 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Arquivo da obra no formato .pdf.

## 7.2.2 CORDEL

7.2.2.1 Um cordel é uma obra literária composta por poemas populares. Somente serão aceitos cordéis com rimas. A métrica, no entanto, ficará a critério do(a) autor(a). A ilustração dos cordéis é opcional. Quando houver ilustração, esta deverá ser inédita e produzida pelo autor do cordel.

7.2.2.2 O estudante/artista poderá participar, no máximo, com 1 (uma) obra nesta categoria, detendo-se no máximo a 10 estrofes;

7.2.2.3 O cordel deverá constar a identificação em sua capa:

- a. Título do Cordel;
- b. Autor ou Autora;
- c. Nome da Escola;
- d. Série, Turma e Turno;
- e. Município da Escola;
- f. Crede/Sefor.

Os cordéis que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

7.2.2.4 O estudante/artista assume a autoria e a originalidade do cordel inscrito, podendo responder, em caso contrário, por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei de Direitos Autorais, bem como sua exclusão deste Festival;

7.2.2.5 Caso haja indicação na Fase Escolar a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

7.2.2.6 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Interpretação.

7.2.2.7 Serão critérios para submissão dos arquivos do estudante/artista:

- I. Arquivo da obra no formato digital .PDF.

## 7.2.3. QUADRINHOS

7.2.3.1 A história em quadrinhos é uma expressão da linguagem artística artes visuais, em que há a possibilidade de articulação de textos e imagens em narrativas que envolvam

diferentes personagens, espaço, tempo e uma sequência de ações. A temática será livre. Será aceita 1 (uma) história em quadrinhos (apenas em uma página A3) ou 2 (duas) tirinhas confeccionadas manualmente ou digitalmente, desde que sejam produções inéditas.

7.2.3.2 O estudante/artista poderá participar, no máximo, com 1 (uma) obra nesta expressão artística;

7.2.3.3 Os quadrinhos deverão identificar em sua capa:

- a. Título (da história ou tirinha);
- b. Autor ou Autora;
- c. Nome da Escola;
- d. Série, Turma e Turno;
- e. Município da Escola;
- f. Crede/Sefor.

Os quadrinhos que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

7.2.3.4 O estudante/artista assume a autoria e a originalidade da história em quadrinho inscrita, podendo responder, em caso contrário, por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei de Direitos Autorais, bem como sua exclusão deste Festival;

7.2.3.5 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

7.2.3.6 O estudante/artista selecionado para a Fase Regional e Estadual deverá expor os quadrinhos em espaço reservado no Festival.

7.2.3.7 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Execução.

7.2.3.8 Serão critérios para submissão dos arquivos do estudante/artista:

- I. Arquivo da obra no formato digital .PDF.

#### 7.2.4 CONTO

7.2.4.1 Um conto é uma produção literária de ficção, caracterizada por uma narrativa curta, composta por poucos personagens, enredo breve, clímax e exposição de ponto de vista;

7.2.4.2 O estudante/artista poderá participar, no máximo, com 1 (uma) obra nesta categoria, detendo-se no máximo a 1 (uma) página;

7.3.4.3 O conto deverá identificar em sua capa:

- a. Título do Conto;
- b. Autor ou Autora;
- c. Nome da Escola;
- d. Série, Turma e Turno;
- e. Município da Escola;
- f. Crede/Sefor.

Os contos que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

7.2.4.4 O estudante/artista assume a autoria e a originalidade do conto inscrito, podendo responder, em caso contrário, por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei de Direitos Autorais, bem como, sua exclusão deste Festival;

7.2.4.5 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

7.2.4.6 Os estudantes/artistas selecionados para a Fase Regional e Estadual deverão expor os trabalhos impressos.

7.2.4.7 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Interpretação.

7.2.4.8 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Arquivo da obra no formato .pdf.

## 7.2.5 CRÔNICA

7.2.5.1 Uma crônica é uma forma textual no estilo de narração que tem por base fatos que acontecem em no cotidiano.

7.2.5.2 O estudante/artista poderá participar, no máximo, com 1 (uma) obra nesta categoria, detendo-se no máximo a 1 (uma) página;

7.2.5.3 O conto deverá identificar em sua capa:

- a. Título da Crônica;
- b. Autor ou Autora;
- c. Nome da Escola;
- d. Série, Turma e Turno;
- e. Município da Escola;
- f. Crede/Sefor.

As crônicas que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

7.2.5.4 O estudante/artista assume a autoria e a originalidade da crônica inscrita, podendo responder, em caso contrário, por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei de Direitos Autorais, bem como sua exclusão deste Festival;

7.2.5.5 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

7.2.5.6 Os estudantes/artistas selecionados para a Fase Regional e Estadual deverão expor os trabalhos impressos.

7.3.5.7 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Interpretação.

7.2.5.8 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Arquivo da obra no formato .pdf.

## 7.3 CATEGORIA DANÇA

### 7.3.1 DANÇA

7.3.1.1 Dança é uma arte expressa pelos movimentos do corpo no espaço, composta por diferentes formas, estilos e técnicas que expressem sentimentos, emoções e consciência corporal e estética;

7.3.1.2 O estudante/artista ou dupla ou grupo de até no máximo 10 (dez) integrantes poderá participar somente com 1 (uma) dança nesta categoria;

7.3.1.3 Cada apresentação de dança deverá ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos, obedecendo ao formato e ao uso dos elementos estruturantes da dança (movimento, espaço, dinâmica, tempo). Cabe à Escola a submissão do vídeo da dança vencedora (caso haja concorrência), devendo conter:

- a) Nome da Dança;
- b) Nome da Escola;
- c) Participantes;
- d) Município da Escola;
- e) Crede/Sefor.

O vídeo com a dança apresentada que não se mostrar neste padrão serão passíveis de desclassificação.

7.3.1.4 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo com a apresentação da dança vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

- I. Deverão publicar o vídeo com a dança apresentada no site de visualização [www.youtube.com](http://www.youtube.com), com *link* de acesso aberto;

7.3.1.5 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Conjunto cênico: expressão corporal, sonoplastia, iluminação, figurino.
- II. Criatividade.

7.3.1.6 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular etc.;
- II. Não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem;

## 7.4 CATEGORIA MÚSICA

### 7.4.1 GRUPO MUSICAL

7.4.1.1 Serão considerados “Grupos Musicais” os coletivos formados entre 2 (dois) e 10 (dez) integrantes, permitindo-se o uso de instrumentos musicais, dos quais o transporte, guarda e integridade sejam de responsabilidade do Grupo Musical;

7.4.1.2 O grupo selecionado na Fase Escolar deverá apresentar para a Fase Regional 1 (uma) peça musical, com duração máxima total de 5 (cinco) minutos.

- I. Deverão produzir 1 (um) vídeo com o registro da peça musical e publicá-lo no site de visualização [www.youtube.com](http://www.youtube.com), com *link* de acesso aberto;
- II. O *link* com o vídeo deverá ser postado no Portal Aluno Online

[\(http://aluno.seduc.ce.gov.br/\)](http://aluno.seduc.ce.gov.br/), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

7.4.1.3 Os grupos selecionados para a Fase Estadual serão responsáveis pelo material necessário à sua própria performance, incluindo estantes de música e partituras;

7.4.1.4 Havendo impedimento de participação de algum integrante do grupo, poderá haver substituição, sempre obedecendo às regras deste regulamento;

7.4.1.5 Os grupos selecionados para Fase Estadual deverão apresentar 1 (uma) peça musical, com duração máxima de 5 (cinco) minutos;

7.4.1.6 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

I. Harmonia;

II. Interpretação;

III. Criatividade.

7.4.1.7 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

I. Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular etc.;

II. Não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem;

## 7.5 CATEGORIA TEATRO

### 7.5.1 ESQUETE TEATRAL

7.5.1.1 Teatro é uma das linguagens de artes cênicas, que se configura como forma de expressão verbal ou não-verbal e corporal em um espaço cênico, combinando discurso, gestos, sons e cenografia para representar histórias. A esquete teatral é uma peça cênica de curta duração;

7.5.1.2 Os grupos de esquetes teatrais serão compostos de até no máximo 10 (dez) estudantes/artistas, que poderão participar somente com 1 (uma) esquete teatral nesta categoria;

7.5.1.3 Os grupos selecionados para a Fase Regional e Estadual serão responsáveis pelo material necessário à sua própria performance, incluindo cenários e adereços;

7.5.1.4 Cada esquete teatral deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, obedecendo ao formato e ao uso dos elementos estruturantes de uma esquete teatral (começo, meio e fim). Cabe à Escola a submissão do vídeo da esquete vencedora (caso haja concorrência), devendo conter:

a) Título da Esquete;

b) Nome da escola;

c) Participantes;

d) Município da escola;

e) Crede/Sefor.

O vídeo com a esquete teatral que não se apresentar neste padrão será passível de desclassificação.

7.5.1.5 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo com a esquete teatral vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste regulamento.

I. Deverão publicar o vídeo com a esquete teatral apresentada no site de visualização [www.youtube.com](http://www.youtube.com), com *link* de acesso aberto;

7.5.1.6 Será de responsabilidade dos participantes a entrega do áudio em boa qualidade;

7.5.1.7 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Conjunto cênico: interpretação, figurino, maquiagem, cenário, sonoplastia, e iluminação.
- II. Criatividade.

7.5.1.8 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular etc.;
- II. Não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem;

## 7.6 CATEGORIA VÍDEO

### 7.6.1 Vídeo: CURTA-METRAGEM

7.6.1.1 Nesta expressão artística o objetivo é indicar representantes na categoria vídeo em curta-metragem, sendo trabalho individual ou coletivo, nos gêneros: animação, documentário ou ficção;

7.6.1.2 Representarão a equipe de produção do Vídeo: Curta-metragem até no máximo 5 (cinco) estudantes/artistas, que poderão participar somente com 1 (um) Vídeo: Curta-Metragem nesta expressão artística;

7.6.1.3 Os vídeos em curta-metragem que apresentem pessoas em situação possível de identificação necessitam de autorização formal por escrito das pessoas expostas. A utilização de trilhas sonoras exigirá a concessão das mesmas pelo autores das músicas utilizadas. Toda a responsabilidade sobre os direitos autorais e/ou direito de imagem cabe exclusivamente ao(s) participante(s);

7.6.1.4 O vídeo em curta-metragem deverá ter, obrigatoriamente, a duração mínima de 3 e máxima de 5 minutos, incluindo os créditos, que devem contemplar:

- a) Direção;
- b) Elenco;
- c) Nome da escola;
- d) Data da produção;
- e) Município da escola;
- f) Crede/Sefor.

O vídeo em curta-metragem que não se apresentar neste padrão será passível de desclassificação.

7.6.1.5 Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo em curta-metragem do vencedor e realizar o envio dos arquivos necessários ao **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado:

- I. Deverão publicar o vídeo em curta-metragem no site de visualização [www.youtube.com](http://www.youtube.com), com *link* de acesso aberto;

7.6.1.6 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Roteiro;
- IV. Montagem e Edição.

7.6.1.7 Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- I. Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular etc.

**ANEXO I**

**FICHA DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do Registro Geral (RG) nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
responsável pelo Estudante \_\_\_\_\_,  
da \_\_\_ Série, Turma \_\_\_, Turno \_\_\_\_\_ da Escola \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

autorizo sua participação no FESTIVAL ALUNOS QUE INSPIRAM.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Aluno

## **Comissão de Elaboração do Projeto Festival Alunos que Inspiram**

### **1- Ana Paula Nogueira**

Orientadora CEDEA CREDE 09 - Horizonte

### **2 - Elisângela de Oliveira Castro Alicim**

Técnica da CREDE 09

### **3- Danilo de Azevedo Batista**

Coordenador Escolar do CERE Maria José Santos Ferreira Gomes

### **4- Felipe Soares Cardoso**

Assessoria Institucional - SEDUC

### **5- Francisca Lúcia de Jesus Bernardino**

Professora de Artes da EEMTI Matias Beck e

Membro do Fórum de Educadores em Arte do Ceará - FEAC

### **6- Francisco Antônio Timóteo Monte**

Professor de Artes da EEEP Salaberga Torquato Gomes de Matos, Ator/arte educador

### **7- José Edinor dos Santos**

Diretor da EEM Wladimir Roriz

### **8- José Wesley Costa de Oliveira**

Aluno da EEEP Prof<sup>a</sup> Luiza de Teodoro Vieira

### **9- José Eduardo Nobre Maia**

Coordenador da SEFOR 2 - 2<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> regiões

### **10- Julianna da Silva Sampaio**

Assessora de Comunicação - SEDUC

### **11 - Maria Josimar Saraiva do Nascimento**

Coordenadora CODEA Protagonismo Estudantil

### **12 - Maurício Manoel Santos da Silva**

Professor de Língua Portuguesa da EEFM José de Alencar, Formado em música pelo Conservatório Alberto Nepomuceno

### **13- Rodrigo Lima Bezerra**

Professor de Artes da EEEP Eusébio de Queiroz

### **14 - Valdenice Barbalho Gomes Orientadora**

CODEA Protagonismo Estudantil

### **15 - Virgínia Villagrán Pinheiro**

Diretora da EEMTI Matias Beck

### **16 - Nayana Silva Lemos Misino**

Colaboradora da Secult CE

### **Revisão Didática e Ortográfica**

Bruno Parente Correia Mota - Assessor de Comunicação

Maria da Conceição Ávila de Mesquita Viñas - Coordenadora CODEA

### **Diagramação e Formatação Final**

Felipe Soares Cardoso

Maria Josimar Saraiva do Nascimento

Valdenice Barbalho Gomes